



**INSTRUÇÃO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO**

**Levantamento de Auditoria TC 007.510/2007-3**

**I. DADOS DO RESPONSÁVEL**

<b>NOME</b> Luís Fernando de Pádua Fonseca Fernando Victor Castanheira de Carvalho Mauro Barbosa da Silva	<b>CPF/CNPJ</b> 586.131.106-49 099.006.401-87 370.290.291-00
--	---

**II. DADOS DO ACÓRDÃO**

<b>Nº DO ACÓRDÃO</b> 3015/2011 (peça 27, p. 19-22) – Condenatório 2871/2013 (peça 90) – Pedido de Reexame	<b>COLEGIADO</b> Plenário Plenário	<b>DATA DA SESSÃO</b> 16/11/2011 23/10/2013
---	--	---

**III. DADOS DOS DÉBITOS**

Responsável: **Luís Fernando de Pádua Fonseca**

<b>VALOR NA DATA DA CONDENAÇÃO</b> R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Data da ocorrência: 16/11/2011									
<b>VALOR RECOLHIDO (ANEXAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO DÉBITO)</b>									
<table border="1"><thead><tr><th>Data Recolhimento</th><th>Valor (R\$)</th><th>Localização</th></tr></thead><tbody><tr><td>27/02/2012</td><td>5.000,00</td><td>Peça 28, p. 17-18</td></tr><tr><td></td><td>5.000,00</td><td></td></tr></tbody></table>	Data Recolhimento	Valor (R\$)	Localização	27/02/2012	5.000,00	Peça 28, p. 17-18		5.000,00	
Data Recolhimento	Valor (R\$)	Localização							
27/02/2012	5.000,00	Peça 28, p. 17-18							
	5.000,00								
<b>VALOR CORRESPONDENTE, NA DATA DO RECOLHIMENTO</b> R\$ 5.000,00 (recolhimento feito em 27/02, no prazo de 15 dias da notificação, ocorrida em 17/2, conf. peça 61)									

Responsável: **Fernando Victor Castanheira de Carvalho**

<b>VALOR NA DATA DA CONDENAÇÃO</b> R\$ 3.000,00 (três mil reais) Data da ocorrência: 16/11/2011									
<b>VALOR RECOLHIDO (ANEXAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO DÉBITO)</b>									
<table border="1"><thead><tr><th>Data Recolhimento</th><th>Valor (R\$)</th><th>Localização</th></tr></thead><tbody><tr><td>05/03/2012</td><td>3.000,00</td><td>Peça 66</td></tr><tr><td></td><td>3.000,00</td><td></td></tr></tbody></table>	Data Recolhimento	Valor (R\$)	Localização	05/03/2012	3.000,00	Peça 66		3.000,00	
Data Recolhimento	Valor (R\$)	Localização							
05/03/2012	3.000,00	Peça 66							
	3.000,00								
<b>VALOR CORRESPONDENTE, NA DATA DO RECOLHIMENTO</b> R\$ 3.000,00 (recolhimento feito em 05/03, no prazo de 15 dias da notificação, ocorrida em 01/3, conf. peça 64)									

Responsável: **Mauro Barbosa da Silva**

<b>VALOR NA DATA DA CONDENAÇÃO</b> R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Data da ocorrência: 16/11/2011									
<b>VALOR RECOLHIDO (ANEXAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO DÉBITO)</b>									
<table border="1"><thead><tr><th>Data Recolhimento</th><th>Valor (R\$)</th><th>Localização</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td>2.000,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td>2.000,00</td><td></td></tr></tbody></table>	Data Recolhimento	Valor (R\$)	Localização		2.000,00			2.000,00	
Data Recolhimento	Valor (R\$)	Localização							
	2.000,00								
	2.000,00								
<b>VALOR CORRESPONDENTE, NA DATA DO RECOLHIMENTO</b> (Multa desconstituída. Provimento do Recurso de Reconsideração mediante Acórdão 2871/2013-P, peça 90)									

#### IV. INSTRUÇÃO

- Dada a diversidade de responsáveis arrolados no presente processo, faz-se necessário um breve histórico para melhor compreensão da proposta de quitação que se fará adiante.
- Tratam os autos de levantamento de auditoria realizado, no âmbito do Fiscobras/2007, com o objetivo de fiscalizar as obras de construção do Contorno Ferroviário no Município de São Felix/BA (PT 26783022912260029). O empreendimento é de responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).
- Nos termos do item 9.3 do Acórdão 3015/2011-Plenário (peça 27, p. 19-22), foram aplicadas as seguintes multas:
  - ✓ ao Sr. Luís Fernando de Pádua Fonseca, Coordenador Geral de Obras Ferroviárias do Dnit à época (CPF: 586.131.106-49), no valor de R\$ 5.000,00, que foi recolhida ao cofres do Tesouro Nacional em 27/02/2012 (peça 28, p.17-18);
  - ✓ ao Sr. Fernando Victor Castanheira de Carvalho, Coordenador do Dnit à época (CPF: 099.006.401-87), no valor de R\$ 3.000,00, que foi recolhida ao cofres do Tesouro Nacional em 05/03/2012 (peça 66); e
  - ✓ ao Sr. Mauro Barbosa da Silva, Diretor Geral do Dnit à época (CPF: 370.290.291-00), no valor de R\$ 2.000,00, que foi desconstituída pelo Acórdão 2871/2013-P, que apreciou Pedido de Reexame interposto pelo responsável.
- O Acórdão 2871/2013-P também beneficiou o Sr. Luís Fernando de Pádua Fonseca e o Sr. Fernando Victor Castanheira de Carvalho, porquanto reduziu o valor da multa aplicada ao primeiro, de R\$ 5.000,00 para R\$ 2.500,00, e desconstituiu de forma integral a multa de R\$ 3.000,00 aplicada ao último. Impende ressaltar que ambos os responsáveis recolheram os valores originais das multas de forma integral antes da prolação do mencionado Acórdão, razão pela qual foram constituídos créditos de R\$ 2.500,00 e R\$ 3.000,00, respectivamente, em favor de cada um dos responsáveis, cujo ressarcimento deverá ser feito após solicitação dos mesmos.
- Assim, com base no art. 1º, §3º da Portaria-Secex-BA nº 2/2014, encaminho os autos à apreciação da Relatora, Exma Srª. Ministra Ana Arraes, ouvindo antes a Douta Procuradoria, com a seguinte proposta:
  - ✓ **expedir quitação**, com fundamento no artigo 27 da Lei nº 8.443/92 e art. 218 do RI/TCU, ao Sr. Luís Fernando de Pádua Fonseca (CPF: 586.131.106-49), ao Sr. Fernando Victor Castanheira de Carvalho, CPF: 099.006.401-87 e ao Sr. Mauro Barbosa da Silva, CPF: 370.290.291-00, em relação aos respectivos débitos a que foram condenados nos termos do item 9.3 do Acórdão TCU nº 3015/2011 - Plenário;
  - ✓ **retornar** os autos à esta Unidade Técnica após a prolação do Acórdão de quitação para a expedição das comunicações **aos responsáveis**.
  - ✓ **autorizar** o arquivamento do presente processo, nos termos do art. 169, inciso IV, do RI/TCU.

LOCAL/DATA  Secex/BA 25/04/2014	<i>(assinado eletronicamente)</i> PEDRO JOSÉ SUFFREDINI Auditor Federal de Controle Externo
---------------------------------------	---